

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SEFAZ-PRO-2023/10093, resolve prorrogar o Ato Administrativo nº 004/2024/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/01/2024, que trata da cessão de LUIS HENRIQUE BOCCHI, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 139726/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - TRT/MT, pelo período de 19 de fevereiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2029, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1563764

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 780/SEPLAG/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Portaria nº 084/2020/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o OFÍCIO Nº 05151/2024/GSGSPG/PGE de 18/03/2024 e o disposto no Processo Administrativo PGE-PRO-2024/04055, comunicando a decisão judicial proferida no processo nº 1011059-45.2024.8.11.0001 do JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ, que deu provimento ao pedido de tutela de urgência, determinando a alteração da carga horária da Autora, retomando para 40 horas semanais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GABRIELA FERREIRA MENDES DA SILVA, matrícula 270940, ocupante do cargo de Auxiliar do Serviço de Transito, a alteração da carga horária para 40 horas semanais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo referenciado.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado digitalmente

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Relações de Trabalho
SEPLAG/MT

Protocolo 1564039

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2024/SEPLAG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO os termos da Orientação Jurídico Normativa nº 009/PPGE/2023 exarado nos autos do Processo nº 2581/PPGE/2023 que originou a Manifestação Técnica nº 00018/2023/SGAC/PGE e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SEPLAG-PRO nº 2024/00369, e AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III, alínea "f" do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.781.069/0001-15, visando aquisição de 01 (uma) vaga na "CAPACITAÇÃO ON LINE: CREDENCIAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI Nº 13.303/2016 - CABIMENTO, PROCEDIMENTO E POLÊMICAS", que será realizada com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 04/04/2020 a 05/04/2024, carga horária de 08 horas, para Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais - SEPLAG, no valor total estimado de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 26 de março de 2024.

Básilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1564208

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0031/2024/CGE-MT

Designa servidores para compor força-tarefa dedicada à conclusão de processos administrativos pendentes de análise no âmbito da Secretaria Adjunta de Corregedoria da Controladoria Geral do Estado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Estado auxilia na admissibilidade para instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Controladoria-Geral do Estado no art. 6º, §2º, do Decreto n. 522/2016;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Gabinete do Secretário Adjunto da Corregedoria-Geral, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 1.471, de 31 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Análise Correcional tem como missão dar suporte às atividades da Corregedoria-Geral, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 1.471, de 31 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a implementação do sistema de gerenciamento de processos e a adoção de um novo fluxo de trabalho pela Secretaria Adjunta de Corregedoria Geral em 2023, que incluiu a realização de pré-análises para os processos em estoque;

CONSIDERANDO o resultado das pré-análises de todos os processos em espera de manifestação na Secretaria Adjunta de Corregedoria Geral, concluída em outubro de 2023, que identificou a existência de 598 processos pendentes de manifestação, de acordo com o Relatório de Corregedoria 003/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar de forma eficiente, imprimir celeridade à análise destes processos e eliminar o estoque existente até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1º Designar força-tarefa com a finalidade de realizar a análise de processos administrativos pendentes de manifestação, tanto disciplinares, quanto de responsabilização de pessoas jurídicas, no âmbito da Secretaria Adjunta de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (SAC/CGE-MT), em conformidade com as disposições desta portaria.

§ 1º A força-tarefa deverá concluir a análise dos processos até o dia 30/06/2024.

§ 2º Serão objeto de análise pela força-tarefa todos os processos administrativos que tenham sido tramitados à Secretaria Adjunta de Corregedoria até a presente data e estiverem pendentes de manifestação.

Art. 2º A força-tarefa de que trata esta Portaria será composta, inicialmente, pelos seguintes servidores:

§1º Responsáveis pela análise e elaboração dos produtos de Corregedoria:

- I - Adriana Araújo Silva Feitosa;
- II - Antoine de Arruda Souza;
- III - Carla Cristina Franco de Sousa
- IV - Cristina da Fonseca Granjeiro;
- V - Elayne Cristina de Almeida Caporossi Silva;
- VI - Fabiana Auxiliadora Joaquim Régis;
- VII - Flávia Silva de Oliveira;
- VIII - João Vitor Pinheiro Perri;
- IX - Klebson Leonardo de Souza Silva;
- X - Leonardo Volpato Pazin;
- XI - Marcela Marques Melo;
- XII - Mariuza Rodrigues Urcino; e
- XIII - Verônica de Paula Torres.

§2º Responsáveis pela revisão dos produtos:

- I - Claudemir Advincula São Miguel;
- II - Leliane Ferreira Silva Santana; e
- III - Nilva Isabel da Rosa.

§ 3º Incumbe ao Secretário Adjunto de Corregedoria Geral, com auxílio da Superintendente de Análise Correcional, a coordenação dos trabalhos, bem

